



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N° 1.405/96

DATA: 10.10.96

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 4.353,93 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) para instalação de facilidades técnicas na localidade de SANTO ANTÔNIO DO SALTO GRANDE, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Telefônico.

Art. 2º) Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º) Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.

0301.05221341.001 - INSTALAÇÃO DE POSTOS TELEFÔNICOS

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 1.996.

Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA